# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 7 de março de 2012



Série

Número 43

# Sumário

## SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

### Despacho

Fixa o número de peritos locais de avaliação geral por Serviço de Finanças, no âmbito dos compromissos assumidos através do Memorando de Entendimento a Ajuda Financeira assinado entre o Estado Português e a Comissão Europeia.

#### Aviso

Lista de antiguidade dos trabalhadores da carreira especial de inspeção da Inspeção Regional de Finanças.

#### SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONALDOS ASSUNTOS FISCAIS

#### Despacho

NÚMERO DE PERITOS LOCAIS DE AVALIAÇÃO GERALPOR SERVIÇO DE FINANÇAS DAREGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA (N.º 3 DO ARTIGO 15.º-I, DALEI N.º 60-A/2011, DE 30 DE NOVEMBRO, ADAPTADAÀ REGIÃO PELO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONALN.º 21/2011/M, DE 26 DE DEZEMBRO, RETIFICADO PELADECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 9/2012)

Considerando que através da assinatura entre o Estado Português e a Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Fundo Monetário Internacional relativa ao Memorando de Entendimento de ajuda financeira, ficou acordado que Portugal "...irá rever o quadro legal de avaliação para efeitos fiscais dos imóveis e terrenos existentes e apresentar medidas para (i) assegurar que até finais de 2012, o valor patrimonial tributável de todos os bens imóveis se aproxima o valor de mercado...".

Considerando a publicação da Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, designadamente as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e consequentemente no Código do Imposto Municipal sobre os bens Imóveis.

Considerando a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2011/M, de 26 de dezembro, que adapta orgânica e funcionalmente à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, concretamente a publicação do n.º 2 do artigo 2.º do DLR n.º 21/2011/M, de 26 de dezembro, é competente o Diretor Regional dos Assuntos Fiscais para a fixação do número de peritos avaliadores locais por Serviço de Finanças da RAM.

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2011/M, de 26 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2012, fixo o número de peritos locais de avaliação geral, por Serviço de Finanças, nos termos do quadro infra:

	Número de Peritos Locais Avaliação
Serviço de Finanças	geral por Serviço de Finanças da RAM
2798-CALHETA	5
2801-CAMARA DE LOBOS	5
2810-FUNCHAL-1	6
2828-MACHICO	4
2836-PONTA DO SOL	4
2844-PORTO MONIZ	3
2852-PORTO SANTO	3
2860-RIBEIRA BRAVA	4
2879-SÃO VICENTE	3
2887-SANTA CRUZ	6
2895-SANTANA	4
3450-FUNCHAL-2	6
TOTAL RAM	53

Direção Regional dos Assuntos Fiscais, 23 de fevereiro de 2011

O DIRETOR REGIONAL DOS ASSUNTOS FISCAIS, JOÃO Machado

## INSPEÇÃO REGIONALDE FINANÇAS

#### Aviso

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, informa-se que a lista de antiguidade dos trabalhadores da carreira especial de inspeção da Inspeção Regional de Finanças, reportada a 31 de dezembro de 2011, se encontra afixada junto das instalações dos Serviços Administrativos.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Funchal e Inspeção Regional de Finanças, 2 de março de 2012.

O INSPETOR REGIONAL, António Valério de Souza

Número 43

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial Divisão do Jornal Oficial IMPRESSÃO Número 181952/02 DEPÓSITO LEGAL

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)